



Serviço Público Federal  
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Distrito Federal

PORTARIA 6/2024 - PR/DF/DE/DF/PLENARIO/DF/CRMV-DF/SISTEMA, de 31 de janeiro de 2024

Dispõe sobre o valor e pagamento de jeton no âmbito do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Distrito Federal e revoga toda disposição em contrário em especial a Resolução nº 21, de 02 de agosto de 2021.

**O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO DISTRITO FEDERAL – CRMV-DF**, no uso da atribuição que lhe confere a alínea “r” do artigo 4º do Regimento Interno baixado pela Resolução nº 591, de 26 de junho de 1992, do Conselho Federal de Medicina Veterinária – CFMV;

Considerando a autonomia administrativa e financeira prevista no art. 10 da Lei 5.517, de 23 de outubro de 1968;

Considerando o estabelecido no § 3º do art. 2º da Lei nº 11.000, de 15 de dezembro de 2004, que autoriza os Conselhos de Fiscalização de Profissões Regulamentadas a normatizarem a concessão de diárias, jetons e auxílios representação;

Considerando o disposto na Lei nº 5.708, de 4 de dezembro de 1971, que dispõe sobre a concessão de gratificação de presença pela participação em órgãos de deliberação coletiva;

Considerando a Resolução CFMV nº 800, de 05 de agosto de 2005;

Considerando, ainda, a aprovação da 259ª Sessão Plenária Ordinária do CRMV-DF, realizada no dia 30 de janeiro de 2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Regulamentar o valor e pagamento do jeton no âmbito do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Distrito Federal.

**Art. 2º** O pagamento de jeton é medida administrativa aplicável ao exercício do mandato da função pública gratuita, de modo que não configurará salário ou subsídio e nem gerará qualquer vínculo trabalhista ou de natureza civil.

**Art.3º** Os membros da Diretoria, os Conselheiros Efetivos e os Suplentes em substituição dos Efetivos farão *jus* ao recebimento do jeton pela participação em sessão deliberativa coletiva.

**Art. 4º** O valor do jeton será de R\$600,00 (seiscentos reais), no âmbito do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Distrito Federal.

**Art. 5º** O número de sessões de deliberação coletiva que ensejará o pagamento de jeton será no máximo de:

I - 1 (uma) Sessão Ordinária, por mês;

II - 3 (três) Sessões Especiais de Julgamento de processos ético disciplinares, por mês.

**Art. 6º** O Conselheiro Suplente que vier a substituir Conselheiro Efetivo, fará *jus* ao recebimento do jeton, na forma estabelecida nesta portaria.

**Art. 7º** O jeton será pago para cada dia de participação, e não por evento, observado o limite

de 8 (oito) dias por mês.

**Art. 8º** O limite de dias por mês definido nos art. 5º e 7º desta portaria não se aplicam às Sessões Plenárias Extraordinárias, embora mantida a regra de pagamento por dia de participação.

**Art. 9º** Deverá compor os autos do processo de pagamento de jeton:

- I – documento de autorização de pagamento da Presidência;
- II – documento de convocação do Conselheiro;
- III – cópia do documento de confirmação da presença na sessão;
- IV – ata da sessão deliberativa comprovando a participação;
- V - cópia do cheque, quando for o caso;
- VI – recibo ou comprovante de depósito do pagamento do jeton.

**Art. 10** O Conselho Regional de Medicina Veterinária do Distrito Federal efetuará o pagamento do jeton até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da realização da sessão deliberativa.

**Art. 11** Fica suspenso o pagamento do jeton ao Conselheiro ou membro da Diretoria que não entregar o voto, acórdão ou decisão escrita que lhe competia.

Parágrafo único: No caso do *caput*, o pagamento do jeton ocorrerá até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, contados da data da entrega do voto, acórdão ou decisão escrita.

**Art. 12** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga qualquer disposição em contrário em especial a Resolução nº 21, de 02 de agosto de 2021.

Jadir Costa Filho  
Presidente do CRMV-DF

Documento assinado eletronicamente por:

- Jadir Costa Filho, Presidente do CRMV-DF - FGSUP - PR/DF, em 31/01/2024 05:38:15.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 30/01/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.cfmv.gov.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 248261  
Código de Autenticação: 33cda63b39



**CFMV**  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA  
SISTEMA CFMV/CRMVs

SCS Quadra 1, Bloco "E", Edifício Ceará – 14º andar, None, Setor Comercial Sul, Brasília / DF, CEP 70303-900